



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 1 de 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.241, de 7 de agosto de 2024

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.796, de 6 de agosto de 2024,t

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.425.674,28 (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| Suplementar | | |
|------------------|--|--------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 08.244.0005.1009 | CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA/MULTIUSO | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 950.000,00 |
| 21970 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 323.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.273.000,00 |
| 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003 | DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS | |
| 04.122.0007.2018 | ATIV. DEPTO PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1250 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 264,96 |
| 03.004 | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 04.126.0008.2024 | INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 1620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 04.126.0008.2023 | DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1530 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 04.126.0008.2024 | INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 2 de 22

| | | |
|------------------|---|------------|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1640 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 70.264,96 |
| 05 | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO | |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 04.121.0011.2039 | PLANEJAMENTO URBANO | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2810 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| | SUBTOTAL | 7.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 09.005 | FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB | |
| 12.361.0024.6094 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 9030 | 00102-Fundeb 40% | 570.260,46 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 9090 | 00102-Fundeb 40% | 143.000,00 |
| | SUBTOTAL | 713.260,46 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0040.2156 | GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 14190 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 77.000,00 |
| 10.301.0040.2157 | RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 14440 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000,00 |
| 10.302.0042.2165 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 15850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 43.200,00 |
| 10.305.0043.2172 | MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 17920 | 10267-TRANSF SESA PROGRAMA PROVIGIA-PR RES Nº 1.102-21 | 67.948,86 |
| | SUBTOTAL | 288.148,86 |
| 17 | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 3 de 22

| | | |
|------------------|---|---------------------|
| 17.001 | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 04.122.0002.2206 | ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 20670 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 23.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 20680 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 20690 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 46.000,00 |
| | SUBTOTAL | 74.000,00 |
| | TOTAL | 2.425.674,28 |

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

| Especial | | |
|------------------|---|---------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 12 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | |
| 12.006 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL | |
| 18.541.0032.2213 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 11907 | 10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO | 4.000.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.000.000,00 |
| | TOTAL | 4.000.000,00 |

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

| Anulação | | |
|------------------|---|----------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO | |
| 05.004 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 04.121.0011.2039 | PLANEJAMENTO URBANO | |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2830 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 264,96 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 4 de 22

| | | |
|------------------|---|------------|
| 05.005 | FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL | |
| 16.482.0012.1040 | IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2920 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 950.000,00 |
| | SUBTOTAL | 957.264,96 |
| 11 | SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO | |
| 20.608.0031.2106 | FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| 9990 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 04.608.0031.2105 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 9940 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 70.000,00 |
| 14 | SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 14.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0040.2157 | RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 14410 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 |
| 10.302.0042.2165 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 15870 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.200,00 |
| 10.301.0040.2152 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 13380 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 13390 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| 10.301.0040.2155 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 13970 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 13980 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 40.000,00 |
| 10.302.0042.2164 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 5 de 22

| | | |
|------------------|--|---------------------|
| 3.3.90.37.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | |
| 15730 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 5.000,00 |
| 10.301.0040.2152 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 13420 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 |
| 13430 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 12.000,00 |
| 10.301.0040.2154 | IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 13830 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 220.200,00 |
| 17 | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 17.001 | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 04.122.0002.2206 | ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 20660 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 74.000,00 |
| | SUBTOTAL | 74.000,00 |
| | TOTAL | 1.321.464,96 |

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 102 - Fundeb 40%, no valor de R\$ 713.260,46 (setecentos e treze mil duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos);

b) fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais);

c) fonte 10044 - SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); e

d) fonte 10267 - TRANSF SESA PROGRAMA PROVIGIA-PR RES Nº 1.102-21, no valor de R\$ 67.948,86 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 6 de 22

PORTARIA Nº 464, de 7 de agosto de 2024

Constitui Comissão Recursal Permanente para o julgamento de recursos administrativos interpostos em Processos Administrativos Sancionadores, no âmbito de processos licitatórios e de contratações públicas do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e os Decretos nºs 1.011 e 1.012/2023,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 055/2024-SMAD/GAB, de 6 de agosto de 2024, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Recursal Permanente para o julgamento de recursos administrativos interpostos em Processos Administrativos Sancionadores, no âmbito de processos licitatórios e de contratações públicas do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - Anderson Luiz Cupertino, Analista em Administração e Planejamento I;
- II - Anderson Soares Magro, Analista em Administração e Planejamento I;
- III - Carla Simon Preussler Probst, Assistente em Administração I;
- IV - César Aparecido de Assis, Técnico Desportivo I;
- V - Cleberson Gomes Lopes, Analista em Administração e Planejamento I;
- VI - Cristian Diego Carpenedo, Analista em Administração e Planejamento I;
- VII - Denise Gomes Hoffmann, Nutricionista I;
- VIII - Elói Italo Groeler, Analista em Administração e Planejamento I;
- IX - Elvis da Silva, Analista em Administração e Planejamento I;
- X - Fernanda Raquel Costa, Assistente em Administração I;
- XI - Franz Menegasso, Técnico Desportivo I;
- XII - Gilberto Augusto Chmulek, Topógrafo I;
- XIII - Irene Hissako Araki Yoshitani, Assistente em Administração I;
- XIV - Jéssica Greyca dos Santos Barbosa, Assistente em Administração I;
- XV - Jéssica Tiderke Bar, Analista em Administração e Planejamento I;
- XVI - Leandro Kehl, Guarda Municipal de Segurança e Trânsito;
- XVII - Luma Tamara Yamaguti, Assistente em Desenvolvimento Social I;
- XVIII - Mariana Shirakura, Assistente em Administração I;
- XIX - Matheus Overne Queiroz, Assistente em Administração I;
- XX - Michelli Julhian Abegg Ceolin, Analista em Administração e Planejamento I;
- XXI - Sabrina Beloto Gomes, Assistente em Administração I;
- XXII - Scheila Taimara da Silva, Assistente em Administração I;
- XXIII - Sidnei Vaz de Lima, Analista em Administração e Planejamento I;
- XXIV - Thiago Locatelli do Amaral, Assistente em Administração I;
- XXV - Valéria Vaz de Araujo Buosi, Analista em Administração e Planejamento I;
- XXVI - Veridiane Aparecida Martins, Assistente em Administração I; e
- XXVII - Wesley Cesar Callegari, Assistente em Administração I.

Parágrafo único - O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração distribuirá os processos entre os membros da Comissão constituída por esta Portaria mediante sistema de rodízio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 465, de 7 de agosto de 2024

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidoras em cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do artigo 45 e o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas dos respectivos cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de **8 de agosto de 2024**, as seguintes servidoras:

I - **Rosane da Silva**, do cargo em comissão de Coordenadora de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura; e

II - **Larissa Luiza Ramos**, do cargo em comissão de Coordenadora de Políticas para Pessoa com Deficiência, com lotação na Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Ficam nomeadas para exercerem cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de **8 de agosto de 2024**:

I - **Rosane da Silva**, no cargo em comissão de Coordenadora de Políticas para Pessoa com Deficiência, com lotação na Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999; e

II - **Larissa Luiza Ramos**, no cargo em comissão de Coordenadora de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 8 de 22

PORTARIA SRH Nº 4505, de 7 de agosto de 2024

Revoga dispositivos da Portaria SRH nº 3614/2024 que recebeu o pedido de afastamento do cargo de servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem a Lei Complementar Federal nº 64/1990 e o artigo 92 da Lei nº 1.822/1999(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando os requerimentos protocolizados na Municipalidade sob os nºs 37098 e 35876/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria SRH nº 3614, de 8 de julho de 2024, que afastou dos respectivos cargos de carreira e das funções, como se no exercício de suas ocupações habituais estivessem servidores públicos municipais:

- I - O inciso I do artigo 1º, a contar de 4/08/2024; e
- II - O inciso VII do artigo 1º, a contar de 23/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 9 de 22

PORTARIA SRH Nº 4506, de 7 de agosto de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **RENI LIZINA LORENZ**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Ofício nº 1503/2024-SMAS, da Secretaria de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **RENI LIZINA LORENZ**, ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, CPF nº 031.912.589-06, MATRICULA 744781, 3,5 (três e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para viagem à Campo Largo/PR, com a finalidade de acompanhar adolescente acolhida na Casa Abrigo para Adolescentes em consulta com anestesista agendada para o dia 13 de agosto de 2024, às 8h, e procedimento cirúrgico no dia 14 de agosto de 2024, no Hospital Infantil Waldemar Monastier, R. XV de Novembro, 3701, Bom Jesus, Campos Largo/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 12/08/2024, às 7h e retorno previsto em Toledo para o dia 15/08/2024, às 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 10 de 22

PORTARIA SRH Nº 4507, de 7 de agosto de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 12/2024, da Controladoria de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, da Controladoria de Controle Interno, para participarem do curso **CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO**, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e para servidor motorista para realizar o transporte dos mesmos. A capacitação será realizada no Centro Universitário Ingá (UNINGÁ) – Rod. PR 317, nº 6114, na cidade de Maringá/PR, no dia 28/08/2024, das 8h30min às 17h. Saída de Toledo prevista para o dia 27/08/2024, às 14h e retorno previsto em Toledo para o dia 28/08/2024, às 21h, nos seguintes termos e quantitativos:

| | SERVIDOR(A) | CARGO | CPF | MATRÍCULA | NÚMERO DE DIÁRIAS | VALOR DAS DIÁRIAS (R\$) |
|----|-----------------------------------|----------------------------------|----------------|-----------|-------------------|-------------------------|
| 1 | ADRIANE WOBETO | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I | 968.739.659-87 | 677901 | 1 | 250,00 |
| 2 | AMANDA CRISTINA WILHELM | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I | 055.459.219-31 | 884841 | 1 | 250,00 |
| 3 | CLEUSA ELAINE SCHNEE | CONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO | 681.448.659-87 | 749881 | 1 | 400,00 |
| 4 | DAIANA SOTT SCHEUER | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I | 066.425.889-16 | 863331 | 1 | 250,00 |
| 5 | ELISSANDRA ALVES | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I | 840.412.509-00 | 777631 | 1 | 250,00 |
| 6 | FABIO DE LIMA MARIOTI | ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I | 063.670.269-32 | 859121 | 1 | 250,00 |
| 7 | KARINA CRISTINA DA LUZ DOS SANTOS | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I | 051.252.449-10 | 863301 | 1 | 250,00 |
| 8 | MARCOS AURELIO QUEIROZ | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I | 081.976.489-21 | 998341 | 1 | 250,00 |
| 9 | MISA GIANE AVANCI | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I | 627.570.249-49 | 674801 | 1 | 250,00 |
| 10 | ODAIR JOSE FATH | MOTORISTA I | 029.349.239-59 | 895671 | 1 | 250,00 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 11 de 22

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 60/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 06 de agosto de 2024, referente ao Concurso Público nº 03/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

| CANDIDATO(A) | CARGO | CONCURSO | RESULTADO |
|----------------------------------|------------------------------------|----------|-----------|
| CRISTIANE ZINE | PROFESSOR II T20 | 03/2023 | APTO |
| FRANCIELE ROSA DOS SANTOS | PROFESSOR II T20 | 03/2023 | APTO |
| JOAO MARTINS DOS REIS | PROFESSOR II T20 | 03/2023 | APTO |
| SARA DE SOUZA PERCIGILI LOMBARDI | PROFESSOR II T20 | 03/2023 | APTO |
| ADILSON RODRIGUES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20 | 03/2023 | APTO |
| EDIVANIA VITÓRIA ALVES DA SILVA | PROFESSOR II T20 | 03/2023 | APTO |

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 12 de 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 17

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---------------|--------------------------------|
| 60º AC | MICHELE FULINE ANELI |
| 61º AC | KELLY CRISTINA BRAGA |
| 62º AC | JAQUELINE DUARTE DO NASCIMENTO |

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **8 a 14 de agosto de 2024**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 13 de 22

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em locações de brinquedos infláveis e recreativos. Todos os equipamentos contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, bem como materiais de consumo que se façam necessários, para serem utilizados nos eventos recreativos e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 23 de AGOSTO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 147.049,12 (cento e quarenta e sete mil, quarenta e nove reais e doze centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SMAD Nº 017/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 1.012, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo nº 017/2024, para apurar possíveis infrações às Cláusulas V, VI, VII, IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XIX do contrato com a consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula XX do instrumento contratual e dos dispositivos legais da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Municipal 1.012, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Designar MATHEUS OVERNÉ QUEIROZ, matrícula nº 846431, VALDEMIR FERNANDES LADEIA, matrícula nº 63574 e THOMAZ WAGNER DA SILVA, matrícula nº 810931, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais/editalícias praticadas pela empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 6 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
Secretário Designado da Administração
Portaria nº 450/2024

PORTARIA SMAD Nº 018/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo nº 017/2024, para apurar possíveis infrações à Cláusula IV do contrato e aos itens 7.2, 7.3, 10, 10.1, 12, 12.1 e 12.1.2 do ANEXO Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 124/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula XIII do referido instrumento contratual, bem como dispositivos legais da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.011, de 11 de dezembro de 2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 14 de 22

Art. 2º. Designar DANIELLE MESQUITA PEREIRA – matrícula nº 918841, DOUGLAS SILVESTRE CABRAL – matrícula nº 936151 e VALDEMIR FERNANDES LADEIA – matrícula nº 63574, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais/editalícias praticadas pela empresa J. R. INTERMEDIações COMERCIAIS LTDA.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 6 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente
THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
Secretário Designado da Administração
Portaria nº 450/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034


Página 15 de 22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.19.0000535 (Protocolo Celepar nº 222/2023)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **EJF MOVEIS E MOBILIA LTDA – CNPJ nº 16.883.697/0001-26**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa nº 94/2024, no valor de **R\$2.168,88 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.843,54 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 08 de agosto de 2024.


JANICE FINKLER DE LIMA
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.19.0001449 (Protocolo Celepar nº 85/2024)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **ENTREMARES APARTHOTEIS E TURISMO LTDA – CNPJ nº 17.363.487/0001-70**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa nº 232/2023, no valor de **R\$2.168,88 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$1.843,54 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 08 de agosto de 2024.


JANICE FINKLER DE LIMA
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 16 de 22

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, com sede à Av. Maripá, 5077, Centro, Toledo – PR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, e a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.273.605-8- SSP/PR e do CPF nº 561.085.329-04, residente e domiciliado à Rua Saturno, nº 1336, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização da parceria entre a Administração Pública e a OSC para execução do atendimento de 30 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em consonância à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202420380018 - Programação nº 412770020240001** à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, além da Portaria nº 580/2020 – MC de 31 de dezembro de 2020, a qual habilitou-se através da **inexigibilidade de chamamento público 002/2024**, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seus Arts. 29 e 31, conforme **solicitação de inexigibilidade de chamamento público nº 3046/2024, processo nº 91522024** e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total do presente Termo é de **R\$ 100.173,79 (cem mil cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos)** e corresponde exclusivamente à natureza de despesas de custeio.

II - A transferência do valor total de que trata a cláusula I será realizada em parcela única, havendo transferência posterior dos rendimentos apurados na data do pagamento.

III - Será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento, para atualização dos valores repassados e Plano de Trabalho.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III - não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;

IV - não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º Para a execução do objeto previsto neste Termo, o MUNICÍPIO/FMAS repassará à OSC recursos alocados à Conta nº 21730, Fonte nº 10280, Recurso “ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS”, Funcional programática: 16.002.08.243.0050.6-197, natureza da despesa 3.3.50.41.15.00 contribuições correntes. O recurso é proveniente de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202420380018, Programação nº 412770020240001**, legitimado pela Portaria nº 580/2020, a ser depositado em **conta corrente da entidade nº 892-3 agência 8551-0 do Banco do Brasil**.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que contera elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

A prestação de contas da organização da sociedade civil deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS até o dia 30 do mês seguinte devendo conter todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo. Caberá ao órgão gestor efetuar análise



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 17 de 22

prévia e emitir parecer à sua aprovação, que será posteriormente encaminhada à Controladoria de Controle Interno para aprovação final, conforme estabelecido pelo Decreto nº 985/2016 e suas alterações:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – de **12 de agosto de 2024 até 31 de agosto de 2025**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – de **12 de agosto de 2024 até 31 de outubro de 2025**

DATA DE ASSINATURA – 07 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 18 de 22

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, com sede à Av. Maripá, 5077, Centro, Toledo – PR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, e a Organização da Sociedade Civil – OSC **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, com sede Avenida Manoel Ribas, nº 02, Bairro Mercês, Curitiba - PR, através de sua representante legal IRMÃ LUIZA MENIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 937.519 - SSP/PR e do CPF nº 175.768.229-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 637, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização da parceria entre a Administração Pública e a OSC para execução do atendimento de 290 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em consonância à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro à OSC, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 40890004-2024, Programação 412770020240003**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, além da Portaria nº 580/2020 – MC de 31 de dezembro de 2020, sendo que a OSC habilitou-se através da **inexigibilidade de chamamento público 003/2024**, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seus Arts. 29 e 31, conforme solicitação de inexigibilidade de chamamento público nº 3047/2024, processo nº 9153/2024, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC's.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total do presente Termo é de **R\$150.260,69 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)** e corresponde exclusivamente à natureza de despesas de custeio.

II – A transferência do valor total de que trata a cláusula I será realizada em parcela única, havendo transferência posterior dos rendimentos apurados na data do pagamento.

III - Será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento, para atualização dos valores repassados e Plano de Trabalho.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III – não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;

IV – não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º Para a execução do objeto previsto neste Termo, MUNICÍPIO/FMAS repassará à OSC recursos alocados à Conta nº 21730, Fonte nº 10280, Recurso “ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS”, Funcional programática: 16.002.08.243.0050.6-197, natureza da despesa 3.3.50.41.15.00 contribuições correntes. O recurso é proveniente de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos da **Emenda Parlamentar nº 408900042024, Programação nº 412770020240003**, legitimado pela Portaria nº 580/2020, a ser depositado em **conta corrente da entidade nº 116606-9, agência 587-8 do Banco do Brasil**.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

A prestação de contas da organização da sociedade civil deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse. Caberá ao órgão gestor efetuar análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, que será posteriormente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 19 de 22

encaminhada à Controladoria de Controle Interno para aprovação final, conforme estabelecido pelo Decreto nº 985/2016 e suas alterações:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – de 12 de agosto de 2024 até 31 de agosto de 2025

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – de 12 de agosto de 2024 até 31 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA – 07 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IRMÃ LUIZA MENIN
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 20 de 22

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo-PR a Organização da Sociedade Civil – **OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.505.176-1-SSP/PR e do CPF nº 309.593.810-15, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 707, Jardim Porto Alegre, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização da parceria entre a Administração Pública e a OSC para execução do atendimento de 60 pessoas com deficiência através do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, em consonância à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro à OSC, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 20380018, Programação 412770020240004**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, além da Portaria nº 580/2020 – MC de 31 de dezembro de 2020, sendo que a OSC habilitou-se através da **inexigibilidade de chamamento público 004/2024**, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seus Arts. 29 e 31, conforme **solicitação de inexigibilidade de chamamento público nº 3048/2024, processo nº 9151/2024**, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total do presente Termo é de R\$ **100.173,79 (cem mil cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos)** e corresponde exclusivamente à natureza de despesas de custeio.

II – A transferência do valor total de que trata a cláusula I será realizada em **parcela única**, havendo transferência posterior dos rendimentos apurados na data do pagamento.

III - Será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento, para atualização dos valores repassados e Plano de Trabalho.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III – não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;

IV – não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

2º Para a execução do objeto previsto neste Termo, MUNICÍPIO/FMAS repassará à OSC recursos alocados à Conta nº 21720 Fonte nº 10280, Recurso “ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS”, Funcional programática: 16.002.08.242.0053.219-1 natureza da despesa 3.3.50.41.15.00 contribuições correntes. O recurso é proveniente de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos da **Emenda Parlamentar nº 20380018-2024, Programação nº 412770020240004**, legitimado pela Portaria nº 580/2020, a ser depositado em **conta corrente da entidade nº 19043-8, agência 587-8 do Banco do Brasil**.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

A prestação de contas da organização da sociedade civil deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse. Caberá ao órgão gestor efetuar análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, que será posteriormente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 21 de 22

encaminhada à Controladoria de Controle Interno para aprovação final, conforme estabelecido pelo Decreto nº 985/2016 e suas alterações:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – da data da publicação do termo de fomento até 31 de agosto de 2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – da data da publicação do termo de fomento até 31 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA – 07 de agosto de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de agosto de 2024

Edição nº 4034

Página 22 de 22

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.